



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 103.999/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de vidro temperado para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO”, rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente RPL, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e pelo *Regulamento do Sistema de Registro de Preços*, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a constituição de registro de preços para **fornecimento de vidro temperado para a Câmara dos Deputados**, conforme discriminado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição do material no período de vigência deste registro de preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 4, no prazo e demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 6, será firmada entre a CÂMARA e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação.

2.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço ao menos pelo prazo de validade indicado no item anterior.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das demais licitantes que se proponham a aceitar esse valor, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a consequente preferência para fins de aquisição do produto.



3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **16/7/2008:** Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **17/7/2008:** **a partir das 9h até às 9h30 do dia 29/7/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **29/7/2008:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) Abertura das propostas;
b) Admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) Divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) Abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

4.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.



- 4.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 4.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial e estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.**

- 6.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2 e a documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1) configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do



menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.2 do Edital.

6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.

6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o preço **TOTAL** para o item único e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

6.7. A proposta deverá contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

7.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

7.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.

7.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.

7.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.

7.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

7.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.

7.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 7.8.

7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado ineqüível.

7.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 14.1.



8. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega dos materiais requisitados que será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento da requisição de entrega de material feita pelo órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material;
 - f) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.
 - g) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.



9.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

9.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 6.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.

9.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

9.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160-900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 9.2, e se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.

10.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO proclamará a licitante vencedora classificada para registrar seus preços e condições na Ata de Registro de Preços.

10.5. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro os preços das licitantes que aceitaram fornecer o produto objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora.

10.6. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada subitem do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço total do item único.

10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro e o consequente registro de preço ficarão sujeitos à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.



11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

11.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão, deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anterior à data fixada no subitem 3.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

11.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.



12.2. A requisitada deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, contado da efetiva comunicação.

12.3. A requisitada deverá entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de **20** (**vinte**) **dias corridos**, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

12.4. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Serviço de Obras do Departamento Técnico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada, que será contado a partir da data de recebimento da Requisição de Entrega de Material.

12.5. É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

12.6. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de trinta dias corridos, contado a partir da notificação.

12.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada, contado, a partir daí, o prazo de garantia.

12.8. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A proponente vencedora desta licitação e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, terão seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não atender requisição de entrega de material no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

13.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Administrativo.

13.1.2. A proponente vencedora e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.



13.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.3. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da ganhadora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4. Caso a proponente vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

14.4.1. Se a proponente vencedora ou as demais licitantes que aceitaram registrar, como seu, o preço da ganhadora forem reincidentes na recusa a assinar a Ata, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, serão-lhes cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

14.5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em conformidade com a sua proposta, dando prioridade, na ordem da respectiva classificação, àquelas que tenham se disposto a assinar o registro com o preço da vencedora original.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

14.6. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 2.3 deste Edital, estará sujeita às mesmas exigências e obrigações feitas à pessoa jurídica faltosa.

14.7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na retirada da Requisição de Entrega de Material ou na entrega do material, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição retirada com atraso ou do material entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.8.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 14.8, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 14.7.

14.9. Além do previsto no subitem 14.8.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

14.10. Findo o prazo constante da proposta sem que a requisitada tenha retirado a Requisição de Entrega de Material ou entregado o material, além da multa prevista no item 14.7, poderá, a critério da Câmara, ser cancelado, parcial ou totalmente, o Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.11. A proponente vencedora será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.



14.12. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a proponente vencedora sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.13. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.14. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

15. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

16.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

16.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

16.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

16.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

16.4. Estando a requisitada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do orçamento do exercício de 2008.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c) Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Requisição de Entrega de Material;
- e) Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f) Anexo n. 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.3. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

18.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

18.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

18.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

18.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

18.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

18.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

18.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a prestadora objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

18.9.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.

18.10. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

18.10.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

18.10.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

18.10.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente PREGÃO é a constituição de registro de preços para **fornecimento de vidro temperado para a Câmara dos Deputados**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas para doze meses, a seguir descritas:

Item Único	FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO
-------------------	--

Subitem 1.1 - VIDRO TEMPERADO FUMÊ E = 10MM

DESCRIÇÃO: Vidro temperado fumê.

ESPESSURA:10mm.

DIMENSÕES MÁXIMAS: comprimento: 280 cm; largura: 80 cm.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 50

Subitem 1.2 - VIDRO TEMPERADO FUMÊ E = 8MM

DESCRIÇÃO: Vidro temperado fumê.

ESPESSURA:8mm.

DIMENSÕES MÁXIMAS: comprimento: 280 cm; largura: 80 cm.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 35

2-DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

3-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

3.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

3.3- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.



- 3.4- As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 3.5- No caso de atendimento parcial das especificações, a licitante terá prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentar novo protótipo com correção das divergências apontadas.
- 3.6- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
 - 3.6.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 3.6.
 - 3.6.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.
- 3.7- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2 deste Anexo.

4-DO FORNECIMENTO

- 4.1- O fornecimento do objeto da licitação será solicitado pela Coordenação de Compras do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, mediante Requisições de Entrega de Material, na forma do modelo constante no Anexo n. 4.
- 4.2- Fica a contratada obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da efetiva comunicação.
- 4.3- A requisitada deverá entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de vinte dias corridos, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material, no local indicado no item 12.4 do Edital.
- 4.4- A requisitada deverá apresentar um endereço eletrônico ou número de fax, de onde possa receber e enviar a confirmação da convocação referida no item 4.2, devendo este ser preferencialmente mantido ativo até o final do contrato ou, em caso de necessidade de desativação deste, ser imediatamente comunicado ao Serviço de Obras do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados um novo endereço com as mesmas características do primeiro.

5- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 19º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

OBJETO: Constituição de registro de preços para fornecimento de vidro temperado para a Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta para registro de preços:

Item/ Subitem	Descrição	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	VIDRO TEMPERADO				
1.1	Vidro Temperado fumê E= 10 mm	m ²	50		
1.2	Vidro Temperado fumê E= 8 mm	m ²	35		
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO – R\$					(*)
PREÇO TOTAL POR EXtenso:					

(*) OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 8.2 do Edital).

Declaramos que o **item e os subitens** dessa planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e no Anexo n. 1, às quais aderimos formalmente, e que o registro de preços far-se-á pelo preço unitário dos subitens.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

Anexamos a esta proposta catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 7.7 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$): []

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

ENVIAR PROPOSTA FECHAR

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas.
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

À

(Empresa)

Solicitamos a entrega do material a seguir descrito, que deverá ser entregue no, situado na

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>

As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n.

A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em// e da proposta da vencedora, datada de / / .

Brasília, 10 de outubro de 2008.

ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA

RECEBI A REQUISIÇÃO EM/...../.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Preqoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item/ Subitem	Descrição	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	VIDRO TEMPERADO				
1.1	Vidro temperado fumê E= 10 mm	m ²	50	271,33	13.566,50
1.2	Vidro temperado fumê E= 8 mm	m ²	35	223,29	7.815,15
PREÇO TOTAL					21.381,65

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 123/08

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA
PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA
PELA (NOME DA EMPRESA) OBJETIVANDO
O FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO
PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 103.999/08, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o item do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de vidro temperado para a Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, § 4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - A CO-SIGNATÁRIA deverá entregar o material objeto desta Ata no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Serviço de Obras do Departamento Técnico da Câmara, localizado no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – Os produtos (nacionais ou importados) deve ser entregues contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

Parágrafo sexto – O material objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

Parágrafo sétimo – Caso o material ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à CO-SIGNATÁRIA, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia dado ao objeto desta Ata será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material.

Parágrafo único – O material que apresentar defeito, durante o período de garantia, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08 além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os seguintes preços unitários:

Vidro temperado fumê E=10 mm:..... R\$ (valor numérico e por extenso);

Vidro temperado fumê E = 8 mm:..... R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08 e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 123/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta do orçamento do exercício de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara, situado no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.103.999/08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2008.

Pela CÂMARA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Pela CO-SIGNATÁRIA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 15 de julho de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro